

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, Inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, verbis:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

“III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

“e - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica Declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, EM APOIO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, INCLUSIVE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OPINAR TECNICAMENTE EM PROCEDIMENTOS INTERNOS, SEJAM ELES LEGISLATIVO OU ADMINISTRATIVO EM GERAL, ENVOLVENDO PROCESSOS LICITATÓRIOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, OPINAR TECNICAMENTE EM MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÕES E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos - Não vinculados a impostos.

Importará a despesa o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizada a contratação com a empresa de FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrito no CNPJ: 49.482.783/0001-86.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Macau, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Macau/RN, 04 de abril de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 51108216